



FATO RELEVANTE

A **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora categoria "S1" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o código CVM nº 94, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 41.811.375/0001-19 e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300576535, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 119ª (Centésima Décima Nova) Emissão da Securitizadora ("Emissão"), vem, por meio do presente Fato Relevante e nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, informar que, até o momento não foi identificado o recebimento integral dos recursos necessários à realização do pagamento da parcela de Remuneração, devida em 18 de junho de 2026, conforme disposto no Cronograma De Pagamentos De Remuneração E Valor Nominal Unitário Das Notas Comerciais, constante no Anexo I do Termo de Emissão, dispondo a Devedora de prazo de cura até 22 de junho de 2026 para a regularização da referida inadimplência.

A Securitizadora esclarece, ainda, que permanece envidando os esforços cabíveis, em constante interlocução com a Devedora, para a adoção das medidas necessárias à regularização da situação. Ressalta, ainda, que os encaminhamentos e deliberações sobre o tema serão oportunamente submetidos à Assembleia Especial de Titulares dos CRI, conforme aplicável.

A Securitizadora manterá os investidores e o mercado informados sobre quaisquer novos fatos relevantes relacionados à operação.

Alejandro Merino
Diretor de Securitização